

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS II (ENSINO SUPERIOR)

Exercer atividade fiscalizatória de tributos municipais;

Fiscalizar o recolhimento dos tributos municipais junto aos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviço, comércios eventuais e ambulantes, e demais entidades;

Verificar a regularidade das escritas em livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;

Lavrar autos de infração e apreensão, termos de exame de escrita, fiança responsabilidade, intimação e documentos correlatos;

Intimar contribuintes a apresentarem em prazo determinado, os livros e documentos não exibidos à fiscalização;

Investigar a evasão ou fraude no pagamento de impostos;

Dar parecer nos pedidos de isenção fiscal e recursos aos valores tributados;

Prestar aos contribuintes esclarecimentos quanto legislação tributária;

Atender aos contribuintes, no balcão, orientando-os de acordo com suas dúvidas e necessidades;

Fazer plantões fiscais e apresentar relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;

Fornecer, quando solicitado, por seus superiores hierárquicos, dados estatísticos e relatórios;

Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal;

Colaborar no aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal, com

apreciamento de sugestões;

Executar outras tarefas referentes ao cargo;

Executar as tarefas designadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre o resultado das fiscalizações efetuadas.